

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA  
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210  
CNPJ: 83 102 392/0001-27

DECRETO Nº1759/2017

de 20 de Dezembro de 2017.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2385/17 de 20 de Dezembro de 2017;

**DECRETA:**


ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 278.500,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

|                          |                |                                 |                   |
|--------------------------|----------------|---------------------------------|-------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>             | 14.00          | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                   |
| Unidade Orçamentária     | 14.01          | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                   |
| <b>10.301.0008.2.024</b> |                | <b>AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA</b>  |                   |
| Dotação                  | 3.1.90.00.0702 | Aplicações Diretas              | 180.000,00        |
| Dotação                  | 3.3.90.00.0702 | Aplicações Diretas              | 98,500,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>       |                |                                 | <b>278.500,00</b> |

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 278.500,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)**, por conta do **INCREMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO DO PAB 2017 – (Emendas de Bancadas)**, conforme demonstrativo em Anexo.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 20 de Dezembro de 2017

  
**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 21/12/2017 e Site [www.majoryvieira.sc.gov.br](http://www.majoryvieira.sc.gov.br) em 21/12/2017

  
Marenize Terezinha Brocco  
Analista Contábil